



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retificação

Fica retificado por erro de digitação a Lei nº 650/2.006 publicada no jornal Diário MS, edição n.º 3333, do dia 05/06/2.006 passando a vigorar com a seguinte redação.

LEI N.º 650/2.006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE ESPECIFICA, PARA A ENTIDADE CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o lote **001-B**, com área de 2.275,00 m² (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da **Quadra 208-A**, de propriedade do Município, matriculada sob o n.º 3.756 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, à **CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.578.776/0001-60, com a finalidade de construção e instalação, em referido terreno, da sede da entidade.

Art. 2.º - Após o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior, será outorgada à **DONATÁRIA** a competente escritura pública de doação do imóvel, correndo as despesas às suas expensas.

Art. 3.º - É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação na forma do artigo anterior, a qualquer título, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, fica a área isenta da reversão prevista no Parágrafo Único do art. 4.º.

Art. 4.º - A **DONATÁRIA** obriga-se a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, o cumprimento do objetivo estabelecido no art. 1.º da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único – O imóvel doado reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não forem cumpridos os prazos e obrigações descritas na presente Lei ou se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 1.º da presente Lei.

Art. 5.º - Caso a entidade encerre suas atividades por qualquer forma legal, fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel doado, mediante indenização do valor das benfeitorias acrescidas ao imóvel, através de avaliação judicial ou Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal e composta de 05 (cinco) membros, com a participação de um engenheiro civil e de pessoa indicada pela DONATÁRIA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mundo Novo - MS, 02 de junho de 2006.


Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

Retificação
Fica retificado por erro de digitação a Lei n.º 650/2006 publicada no jornal Diário MS, edição n.º 3333, do dia 05/06/2006 passando a vigorar com a seguinte redação.
LEI N.º 650/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE ESPECIFICA, PARA A ENTIDADE CORPORACÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Humberto Carlos Ramos Amadeucci, **PREFEITO DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais:

Faço saber
que a Câmara Municipal de Mundo Novo
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR o lote 001-B**, com área de 2.275,00 m² (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da **Quadra 208-A**, de propriedade do Município, matriculada sob o n.º 3.756 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, à **CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.273.776/0001-60, com a finalidade de construção e instalação, em referido terreno, da sede da entidade.

Art. 2.º - Após o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior, será outorgada à DONATÁRIA a competente escritura pública de doação do imóvel, correndo as despesas às suas expensas.

Art. 3.º - É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação na forma do artigo anterior, a qualquer título, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, fica a área isenta da reversão prevista no Parágrafo Único do art. 4.º

Art. 4.º - A DONATÁRIA obriga-se a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, o cumprimento do objetivo estabelecido no art. 1.º da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel doado reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se não forem cumpridos os prazos e obrigações descritas na presente Lei ou se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 1.º da presente Lei.

Art. 5.º - Caso a entidade encerre suas atividades por qualquer forma legal, fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel doado, mediante indenização do valor das benfeitorias acrescidas ao imóvel, através de avaliação judicial ou Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal e composta de 05 (cinco) membros, com a participação de um engenheiro civil e de pessoa indicada pela DONATÁRIA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de
Mundo Novo - MS, 02 de junho de 2006.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

Contribuição Previdenciária Deficiência Anormal – Gênero	R\$ 160,00
Contribuição Previdenciária – Servidor, Patrimônio e Deficiência Anormal, servidor licenciado – referente ao mês de maio: (374,98 + 324,98 + 130,88) = R\$ 780,84; desatualizado em 11/03/2005	R\$ 780,84
Contribuição Previdenciária – Servidor, Patrimônio e Deficiência Anormal, servidor licenciado – referente ao período anterior, desatualizado em 15 de setembro, parcela nº 66 de 42	R\$ 725,64
Contribuição Previdenciária – Servidor, Patrimônio e Deficiência Anormal, referente a servidores cedidos ao TRT (227,02 + 227,02 + 91,42 = R\$ 545,46)	R\$ 545,46
Reintegro recursos – Banco do Brasil	R\$ 15.437,84
Rapido – Outros recursos – Caixa Econômica Federal	R\$ 20.371,00
Reintegro recursos – Banco do Brasil	R\$ 11.629,00
Reintegro recursos – Simco	R\$ 7.743,84
Repasso do município para pagamento das aposentadas e pensionistas creditadas anterior a LC 029/2002, e para pago das tarifas bancárias dos mesmos, até ao mês de setembro/2005, disponível em 21/02/2006	R\$ 22.554,00
Restituição de indenização compensatória, relativas aos membros das diretorias executivas do FPM	R\$ 100,00
Total das receitas DEZEMBRO/2005	R\$ 191.654,00

DESPESAS DE SETEMBRO/2008	
Apresentações controladas unives de LO 019/2007 (mês de setembro pago em setembro)	R\$ 12.555,00
Pagares comerciais antes do T.C. 019/2007 (mês de setembro pago em setembro)	R\$ 9.930,00
Apresentações do Fundo de Previdência (mês de setembro pago em setembro)	R\$ 77.200,00
Pagares do Fundo de Previdência (mês de setembro pago em setembro)	R\$ 4.818,00
Qualificação dos Diretores do FPS (mês de setembro pago em setembro)	R\$ 2.890,00
Serviços de Assessoria (Adimpl) Fim de agosto pago em setembro	R\$ 1.100,00
Serviço de tarifas bancárias e T.C.D.	R\$ 1.100,00
Cartões de crédito	R\$ 7.200,00
Crédito de fôrrer e cominutada a valores de perdas inativas	R\$ 1.200,00
Reimbrção de refeições	R\$ 3.200,00
* Contratações em Fim de agosto (determinado em setembro)	R\$ 2.213,00
Total das despesas em SETEMBRO/2008	R\$ 86.666,00
* Contratações em Fim de setembro (mês dezembro 1)	R\$ 3.213,00
Saldo em SET/2008	R\$ 4.441,00

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E RENDIMENTOS	No mês	No ano	TOTAL
Brasileiro	1,01%	3,22%	R\$ 1.160.365
Caixa Econômica Federal	1,7501%	3,3501%	R\$ 1.900.175
Santander	1,55%	3,19%	R\$ 1.714.222
Banco do Brasil	1,0007%	3,1078%	R\$ 1.556.325
			R\$ 4.331.087

SUPERÁVIT DO MÊS DE SETEMBRO - 2008		
RECEITA R\$ 191.854,62	DESPESA R\$ 54.949,91	136.904,71




Associação Adada Votum
 Diretor Presidente

Registre Fernando Cavalcanti
 Diretor Presidente

CEP 54.713-610/5001-83 e-mail: adada@adada.org.br - Avenida Brasil, 664, centro
 CEP 55090-000 Mundo Novo/MG - Telefone: (31) 3362-7075 e-mail: registre@registre.org.br - Fone: 51 3474 3578

Programa Alair Lopes

SÁBADO, DAS 07:30 AS 09:00

**Notícias, músicas
informação e entrevistas**

Pantanal FM 105.5

**IMOBILIÁRIA ALVORADA**

CRECI nº:0674-J-MS

Locação, Sub-Locação, intermediações nas Compras e Vendas, Avaliação e Transições Imobiliária em Geral

Avenida Campo Grande, 1037 - FONE 0(67) 474-1882**
MUNDO NOVO MATO GROSSO DO SUL



ESCRITÓRIO CONTÁBIL ALVORADA

CRC 0043/0-MS

CONTABILIDADE EM GERAL